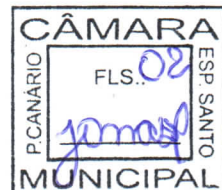




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Mensagem de Lei nº 012/2019

MENSAGEM DE LEI Nº 012/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

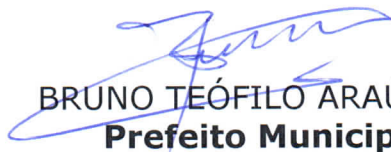
Considerando o que dispõe na instrução técnica conclusiva sob o nº 01549/2016-9 do Tribunal de Conta do Estado do Espírito Santo, processo nº 05584/2015-5, que relata a falta do Comitê de Investimento no RPPS local e determina providências para a sua criação.

Recorremos a essa Corte Legislativa para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do comitê de investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC.

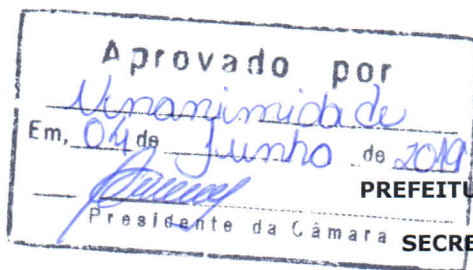
Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Este pedido de urgência se baseia na necessidade de o Instituto de Previdência do Município de Pedro Canário-IPASPEC ter até o dia 30/05/2019 para informar a aprovação da referida Lei, sob pena de inscrição de inconsistência no CAUC-GOVERNO FEDERAL.

Atenciosamente,


BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

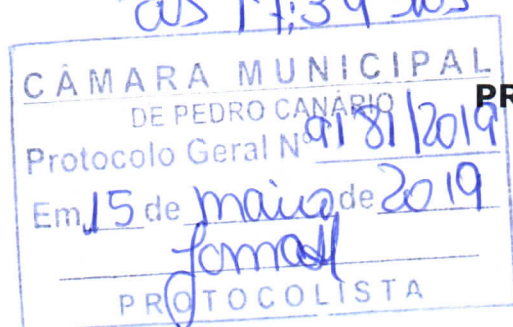




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Mensagem de Lei nº 012/2019



PROJETO DE LEI Nº 024 / 2019.

Dispõe sobre a criação do comitê de investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 88, incisos III, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

TÍTULO I DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – ES - IPASPEC, órgão autônomo de caráter consultivo/deliberativo, cuja finalidade é assessorar nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do IPASPEC, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente.

§ único - O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar de caráter consultivo, participativo e de assessoramento no processo de execução da política de investimentos, sendo instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do RPPS, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Art. 2º - O Comitê será composto por 03 (três) membros, necessariamente segurado do RPPS por mais de 05 (cinco) anos, em conformidade com a Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e os critérios estabelecidos nesta lei.

§ 1º - Os servidores nomeados para a composição do comitê deverão ter formação escolar em nível superior completo, bem como a maioria dos membros do Comitê de Investimentos obrigatoriamente devem possuir certificação profissional - ANBIMA – Série10.

§ 2º - Os Integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 03 (três) anos, admitida a reconduções, indicando na portaria o Presidente do Comitê, o gestor de Investimentos do RPPS.



§3º - Inexistindo no quadro funcional do Município de Pedro Canário - ES servidores que possua certificação profissional (ANBIMA – Série10) em número insuficiente para a composição do comitê, ou, se existindo, estejam impedidos de exercer a função, poderá ser nomeado servidor com formação em nível superior, tendo este servidor à obrigatoriedade de se submeter à capacitação mínima, no prazo de 03 (três) meses, podendo ser exonerado do comitê, contados da data de sua nomeação;

§4º - Existindo despesas com taxa de inscrição, transporte, estadia e alimentação para que os servidores nomeados realizem sua capacitação e exame de certificação profissional (ANBIMA – Série10), estas serão integralmente suportadas pelo RPPS, desde que não ultrapasse duas tentativas;

§5º - As despesas para formação e qualificação dos membros do Comitê de Investimento, necessárias ao desempenho de suas atividades, serão realizadas com os recursos do RPPS.

Art. 3º - O Comitê terá obrigatoriamente 01 (uma) reunião ordinária semanal e até 03 (três) reuniões extraordinárias mensais, por convocação do Presidente do Comitê ou do Presidente do RPPS, sempre que necessário.

§ único - A convocação que trata no caput deste artigo deverá ser realizada com antecedência mínima de 01 (um) dia e pauta previamente definida.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMITE DE INVESTIMENTO

Art. 4º - São integrantes do Comitê de Investimentos:

I - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Previdenciário.

II - 01 (um) membro indicado pelo Prefeito Municipal.

III - 01 (um) membro indicado pela Diretoria do RPPS.

§1º - Os Diretores do RPPS, dentre os membros do comitê, escolherá o Presidente, que por sua vez terá responsabilidade para convocação das reuniões, abertura, encerramento e coordenação das mesmas, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Mensagem de Lei nº 012/2019

a nomeação de um secretário entre os membros, para o respectivo registro das atas em livro próprio.

§2º - Os Membros do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de gratificação mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o Presidente do Comitê e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os demais membros, sendo os valores reajustados nos mesmos índices e datas da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais, vedada a incorporação para qualquer finalidade e a qualquer tempo, sendo a cobertura das referidas despesas realizadas com os recursos do RPPS.

§3º- Quando houver a necessidade de convocação de reuniões extraordinárias em caráter excepcional, os membros do Comitê de Investimentos não farão jus nenhum valor adicional.

§4º - Os membros do comitê poderão ser exonerados a qualquer momento, sem justificativa, devendo o substituto ser nomeado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo as regras do artigo 4º.

Art. 5º - Não poderá participar do comitê de investimentos:

- I – Os servidores que exercem cargo político eletivo no Município;
- II – Servidor que tenha sido julgado culpado pela comissão de sindicância ou comissão de tomada de contas por ato contra a administração pública;
- III – Membros do conselho de previdência;
- IV – Membros da diretoria do SINDIPEC.

TÍTULO III **DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ**

Art. 6º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - Apoiar a Diretoria Executiva na elaboração da Política Anual de Investimentos (PAI) avaliando cenários econômicos;
- II - Definir e rever, periodicamente, dentro da Política Anual de Investimentos (PAI) aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, as estratégias e diretrizes de curto prazo, que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos das carteiras do IPASPEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Mensagem de Lei nº 012/2019

III - acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPASPEC, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos (PAI);

IV - Avaliar selecionar e alterar a seleção de gestores, administradores e custodiantes de investimentos e determinar os critérios para a alocação e realocação dos ativos entre as diversas carteiras e gestores;

V - Solicitar das instituições financeiras, sempre que necessário, relatórios detalhados dos riscos e retornos das aplicações financeiras;

VI - Garantir a gestão ética e transparente do Comitê;

VII - Conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência dos investimentos do IPASPEC.

VII - Garantir a elaboração e o cumprimento da Política Anual de Investimento;

VIII - debater semanalmente, o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;

IX - solicitar à Contabilidade e à ao Gestor de Investimentos relatório detalhado dos investimentos;

X - receber e assistir apresentação de produtos financeiros;

XI - conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência dos investimentos do RPPS;

XII - Avaliar propostas de investimentos, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;

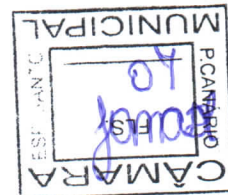
XIII - Sugerir sobre as realocações de investimentos;

XIV - Propor estratégias de investimentos para um determinado período;

Art. 7º - Ao Presidente do Comitê compete:

I - Convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II - Conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;



III - Elaborar e manter arquivos atualizados das atas das reuniões do Comitê;

IV - Prestar atendimento e informações aos contribuintes;

V - Elaboração de demonstrativos diversos, se necessário.

Art. 8º - Aos demais membros do Comitê competem:

I - Comparecer às reuniões habitualmente;

II - Votar sobre assuntos submetidos ao Comitê;

III - Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;

IV - Registro de Ata em todas as reuniões.

Art. 9º - A destituição dos membros do Comitê de investimentos ocorrerá por:

I - Renúncia;

II - 03 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou intercaladas;

III - Conduta inadequada, incompatível com os requisitos da ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

IV - Denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do Regime Próprio de Previdência do Município.

V - Em caso de condenação pela prática de falta grave ou infração punível com suspensão ou demissão, apurada através de processo administrativo.

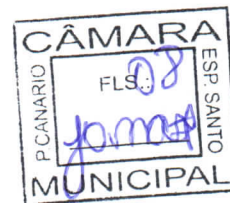
VI - Exoneração.

TÍTULO IV DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 10º - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Mensagem de Lei nº 012/2019

I - Reunião ordinária semanal e reuniões extraordinárias sempre que necessário;

II - As reuniões deverão contar com a presença de no mínimo 02 (dois) membros;

III - As decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, de instituições públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do IPASPEC;

IV - As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria simples, sendo lavradas em atas e assinadas pelos membros do Comitê presentes, devendo estas ser arquivadas no IPASPEC;

V - Poderão participar do Comitê de Investimentos como convidados, analistas das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao RPPS, sem direito a voto.

Art. 11 - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei decorrerão da dotação orçamentária do RPPS.

Art. 13 - Os membros do Comitê de Investimento serão responsáveis, judicial ou administrativamente por prejuízos causados ao IPASPEC em decorrência de atos dolosos ou culposos de seus membros.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

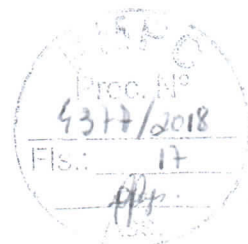
Art. 15º - Fica revoga a Lei Municipal sob o nº 1.132/2014 e disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



OFICIO DRH/PMPC Nº 005/2019

Pedro Canário, 07 de Janeiro de 2019

Processo: 4377/2018

A: Secretaria Municipal de Finanças

Conforme solicitado, segue o Calculo de Gasto com Pessoal das Gratificações da Criação do Comitê de Investimento que revoga a Lei nº 1.132/2014.

Sem mais no momento, aproveitando o ensejo para apresentar – lhe o protesto de estima, considerações e apreço.


Margareth Moreira de O. Borges
Chef. da Gerência de Rec. Humanos
Portaria n. 106/2018

MARGARETH MOREIRA DE OLIVEIRA BORGES
Chefe da Gerencia de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO/ES
CNPJ 28.539.873.0001/41
RUA SÃO PAULO, 220 - BOA VISTA - PEDRO CANARIO

9377/2018
13

GASTO COM PESSOAL

Cargo	GRATIFICAÇÃO	MESES	QUANTIDADE	GASTOS ANUAL	13º SALÁRIO	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	INSS (21.640%)
PRESIDENTE DO COMITE DE INVESTIMENTOS	700,00	12	1	8400,00	700,00	700,00	233,33	2.171,21
SECRETARIO DO COMITE DE INVESTIMENTOS	500,00	12	2	12000,00	1000,00	1.000,00	333,32	3.101,73
								TOTAL 29.639,58

Margareth Moreira de O. Borges
Chef. da Gerência de Rec. Humanos
Portaria n. 106/2018

Recebido em
01/01/2018
às 16:29
Bene



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PROJEÇÃO DE GASTO DE PESSOAL
EXERCÍCIO DE 2018

EVOLUÇÃO DO GASTO COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	Total (Últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	2.317.623,68	2.598.734,27	2.598.542,96	2.544.861,50	2.611.322,38	2.577.590,64	2.712.863,88	2.680.866,52	2.610.928,54	2.614.776,06	2.621.621,41	4.076.590,86	32.566.322,70
Pessoal Ativo	2.138.494,28	2.436.275,47	2.432.332,77	2.372.376,51	2.431.498,77	2.401.681,39	2.536.437,29	2.502.213,93	2.433.547,95	2.437.395,47	2.440.717,23	3.900.681,61	
Pessoal Inativo e Pensionistas	179.129,40	162.458,80	166.210,19	172.484,99	179.823,61	175.909,25	176.426,59	178.652,59	177.380,59	177.380,59	180.904,18	175.909,25	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	182.875,92	177.048,89	173.637,43	182.614,41	180.777,61	176.863,25	177.380,59	186.617,56	193.567,04	187.615,00	191.138,59	191.138,59	2.201.274,88
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demiss	2.792,52	13.636,09	6.473,24	10.680,22	-	-	-	7.010,97	15.232,45	9.280,41	9.280,41	9.280,41	83.666,72
Decorrentes de Decisão Judicial	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	11.448,00
Despesas de Exercícios Anteriores				4.770,00									
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	179.129,40	162.458,80	166.210,19	166.210,19	179.823,61	175.909,25	176.426,59	178.652,59	177.380,59	177.380,59	180.904,18	180.904,18	2.101.390,16
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	2.134.747,76	2.421.685,38	2.424.905,53	2.362.247,09	2.430.544,77	2.400.727,39	2.535.483,29	2.494.248,96	2.417.361,50	2.427.161,06	2.430.482,82	3.885.452,27	30.365.047,82
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	2.134.747,76	2.421.685,38	2.424.905,53	2.362.247,09	2.430.544,77	2.400.727,39	2.535.483,29	2.494.248,96	2.417.361,50	2.427.161,06	2.430.482,82	3.885.452,27	30.365.047,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.065.920,55	4.886.939,84	5.057.806,30	4.655.442,72	4.768.524,07	4.908.797,75	5.656.347,85	4.663.230,66	4.282.455,50	6.619.734,84	4.975.912,71	6.165.978,43	61.707.091,22
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTE	42,14	49,55	47,94	50,74	50,97	48,91	44,83	53,49	56,45	36,67	48,84	63,01	49,21
Processo 3537/2017 - 1111/2017 - 3088/2018 - 2833/18 - 3752/18 - 4244/18 - 5335/18						11.986,61	17.916,67	83.165,27	71.666,67	41844,16	130.763,00	355.675,36	31.268.507,92
5326/18 - 5134/2018 - 4377/2018 - 5811/2018 - 5723/18 - 5222/18						73.227,28	35.322,60	29.639,58	17.400,20	26.152,60	8700,10		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													61.707.091,22
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL													50,67

OBS: Esta projeção esta baseada na receita corrente líquida e despesa de pessoal já executada até novembro/2018 e análise do Relatório de Evolução dos Gastos de Pessoal e Receita Corrente Líquida nos exercícios de 2016, 2017 e dos meses de janeiro a novembro de 2018.

A Projeção de todos processos em andamento ou ainda não consolidado, demonstra que o reajuste aumentará em 1,46% nos gastos com pessoal sobre a receita corrente líquida, ficando assim o gasto dentro do limite prudencial e do limite máximo estabelecido na LRF.

Considera-se para projeção os processos nº 3537/2017 (secretário executivo -Procon), processo nº 1111/2017 (Gratificação Comitê de Investimento), Processo de nº 3088/2018 (Processo simplificado de seleção pública para contratação temporária e cadastro de reserva), processo de nº 2833/2018 (função gratificada de Gestão Integrada da Fiscalização Municipal), processo de nº 3752/2018 (sub-gerencia de Cadastro e Inscrição de Créditos Tributários, e sub-gerencia de Cobrança de Dívida Ativa), processo de nº 4244/18 (Gerência de Tesouraria, Gerência de Contabilidade, Gerência de Controle, Manutenção de Frota e Transporte Compartilhado e Gerência de Gestão de Pessoas), processo de nº 5335/18 (Coordenador de Serviços, Assessor Especial, Gerência de Relações Externas, Assessor Especial II e Consultor Técnico I), processo de nº 5326/18 (Gerência de Cultura, Gerência de Comunicação e Sub-Gerência Geral), processo de nº 5134/2018 (processo simplificado de seleção), processo de nº 4377/2018 (Presidente e secretário de comitê de investimento), processo de nº 5811/2018 (cuidador social), processo de nº 5723/2018 (gerente video monitoramento) e processo de nº 5222/2018 (técnico de informática).

Lúcia
Lúcia Genêroza Alves dos Santos
 Secretária Mun. de Finanças
 Decreto nº 009/2018



Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

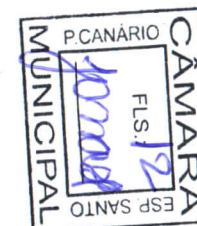
R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	Total (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.719.848,22	2.317.623,68	2.598.734,27	2.598.542,96	2.544.861,50	2.611.322,38	2.577.590,64	2.712.863,88	2.680.866,52	2.610.928,54	2.614.776,06	2.621.621,41	32.209.580,06	
Pessoal Ativo	3.458.316,71	2.138.494,28	2.436.275,47	2.432.332,77	2.372.376,51	2.431.498,77	2.401.681,39	2.536.437,29	2.502.213,93	2.433.547,95	2.437.395,47	2.440.717,23	30.021.287,77	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.689.572,27	1.734.431,06	1.942.346,00	1.974.056,65	1.915.938,05	1.972.399,12	1.943.554,47	2.053.845,08	2.036.486,88	1.974.522,08	1.976.539,48	1.976.213,25	24.189.904,39	
Obrigações Patronais	768.744,44	404.063,22	493.929,47	458.276,12	456.438,46	459.099,65	458.126,92	482.592,21	465.727,05	459.025,87	460.855,99	464.503,98	5.831.383,38	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	261.531,51	179.129,40	162.458,80	166.210,19	172.484,99	179.823,61	175.909,25	176.426,59	178.652,59	177.380,59	177.380,59	180.904,18	2.188.292,29	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	196.513,14	113.673,16	122.319,97	126.071,36	132.346,16	139.684,78	135.770,42	136.287,76	136.287,76	136.287,76	136.287,76	139.811,35	1.651.341,38	
Pensões	65.018,37	65.456,24	40.138,83	40.138,83	40.138,83	40.138,83	40.138,83	40.138,83	42.364,83	41.092,83	41.092,83	41.092,83	536.950,91	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	263.053,24	182.875,92	177.048,89	173.637,43	182.614,41	180.777,61	176.863,25	177.380,59	186.617,56	193.567,04	187.615,00	191.138,59	2.273.189,53	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	584,73	2.792,52	13.636,09	6.473,24	10.680,22				7.010,97	15.232,45	9.280,41	9.280,41	74.971,04	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	937,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	11.431,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração					4.770,00								4.770,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	261.531,51	179.129,40	162.458,80	166.210,19	166.210,19	179.823,61	175.909,25	176.426,59	178.652,59	177.380,59	177.380,59	180.904,18	2.182.017,49	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.456.794,98	2.134.747,76	2.421.685,38	2.424.905,53	2.362.247,09	2.430.544,77	2.400.727,39	2.535.483,29	2.494.248,96	2.417.361,50	2.427.161,06	2.430.482,82	29.936.390,53	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	Total (Últimos 12 meses) (a)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.724.050,69	5.065.920,55	4.886.939,84	5.057.806,30	4.655.442,72	4.768.524,07	4.908.797,75	5.656.347,85	4.663.230,66	4.282.455,50	6.619.734,84	4.975.912,71	61.265.163,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	5.724.050,69	5.065.920,55	4.886.939,84	5.057.806,30	4.655.442,72	4.768.524,07	4.908.797,75	5.656.347,85	4.663.230,66	4.282.455,50	6.619.734,84	4.975.912,71	61.265.163,48
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.456.794,98	2.134.747,76	2.421.685,38	2.424.905,53	2.362.247,09	2.430.544,77	2.400.727,39	2.535.483,29	2.494.248,96	2.417.361,50	2.427.161,06	2.430.482,82	29.936.390,53
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.090.987,37	2.735.597,10	2.638.947,51	2.731.215,40	2.513.939,07	2.575.003,00	2.650.750,79	3.054.427,84	2.518.144,56	2.312.525,97	3.574.656,81	2.686.992,86	33.083.188,28
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.936.438,00	2.598.817,25	2.507.000,13	2.594.654,63	2.388.242,12	2.446.252,85	2.518.213,25	2.901.706,45	2.392.237,33	2.196.899,67	3.395.923,97	2.552.643,22	31.429.028,87
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.781.888,63	2.462.037,39	2.375.052,76	2.458.093,86	2.262.545,16	2.317.502,70	2.385.675,71	2.748.985,06	2.266.330,10	2.081.273,37	3.217.191,13	2.418.293,57	29.774.869,45
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL- DTP sobre RCL(VI)=(V/IV)*100	60,39	42,14	49,55	47,94	50,74	50,97	48,91	44,83	53,49	56,45	36,67	48,84	48,86

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 28/01/2019 , as 16:55:14

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

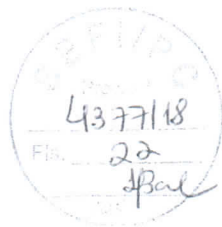
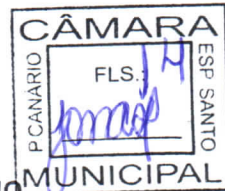
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI
Contador
CRC-ES Nº 006291/O-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 da Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: criar gratificação para membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência - IPASPEC.

JUSTIFICATIVA: executar políticas de investimento.

O relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado por esta secretaria visa atender ao disposto na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

O valor projetado da folha de pagamento para o exercício de 2018 é de R\$ 32.566.322,70 (trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Projetando a receita corrente líquida do Município de Pedro Canário estima-se para 2018 a valor de R\$ 61.707.091,22 (Sessenta e um milhões, setecentos e sete mil, noventa e um reais e vinte e dois centavos). Representando em percentual de **50,67%** da despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida.

A **projeção** da Receita Corrente Líquida esta baseada nos exercícios de 2016, 2017 e os meses de janeiro a novembro de 2018.

Considera-se os processos 3537/2017 (criação de Função Gratificada para Secretário Executivo do Procon), 1111/2017 (Gratificação do Comitê de Investimento), 3088/2018 (processo simplificado de seleção pública para contratação temporária e cadastro de reserva), 2833/2018 (função gratificada de Gestão Integrada da Fiscalização Municipal), 3752/2018 (sub-gerência de Cadastro e Inscrição de Créditos Tributários, e sub-gerência de Cobrança de Dívida Ativa), processo de nº 4244/18 (Gerência de Tesouraria, Gerência de Contabilidade, Gerência de Controle, Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



de Frota e Transporte Compartilhado e Gerência de Gestão de Pessoas), processo de nº 5335/18 (Coordenador de Serviços, Assessor Especial, Gerência de Relações Externas, Assessor Especial II e Consultor Técnico I) e processo de nº 5326/18 (Gerência de Cultura, Gerência de Comunicação e Sub-Gerência Geral), processo de nº 5134/2018 (processo simplificado de seleção), processo de nº 4377/2018 (Presidente e secretário de comitê de investimento), processo de nº 5811/2018 (cuidador social), processo de nº 5723/2018 (gerente video monitoramento) e processo de nº 5222/2018 (técnico de informática).

Demonstra-se na projeção que, o reajuste aumentará 1,46 % nos gastos com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, ficando assim o gasto dentro do limite prudencial e do limite máximo.

Na Lei de Responsabilidade Fiscal o percentual limite máximo para o executivo é 54%, e o prudencial de 51,3%.

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual.

No financeiro, condiciona-se a diminuir despesas na Fonte de Recursos Ordinários para comportar novas criações de cargos e contratações. Pois houve no mês de outubro rendimento financeiro de R\$ 2.271.943,36 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) no IPASPEC (Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário), não computada aos cofres onde despenderá a despesa.

A dotação orçamentária ocorrerá no orçamento de 2019.

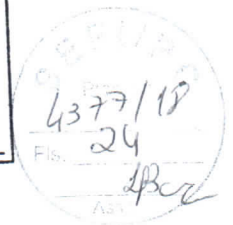
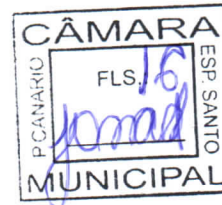
Em anexo projeção de gasto com pessoal para 2018 e Demonstrativo da Despesa com Pessoal de dezembro/2017 a novembro/2018.

Pedro Canário-ES, 28 de janeiro de 2019.

Lúcia Generosa Alves dos Santos
Secretária Municipal de Finanças
Decreto 009/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Processo nº 4377/2018

DESPACHO

Ao: Prefeito Municipal

Sr. Bruno Teófilo Araújo

O presente processo veio a esta secretaria para apresentar impacto financeiro referente CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPASPEC.

Portanto, faço juntada nas fls. 19 a 23 do Demonstrativo da evolução do gasto com pessoal de dezembro/2017 a novembro/2018, Projeção de Gasto com pessoal exercício 2018 e estimativa de impacto orçamentário/financeiro.

Destarte, encaminha-se os autos para ciência de Vossa Excelência e prosseguimento.

Pedro Canário- ES, 28 de janeiro de 2019

Lúcia Generosa Alves dos Santos
Secretária Municipal de Finanças
Decreto 009/2018



PROCESSO: 004377/2018
REQUERENTE: JEDEIAIS JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ASSUNTO: PROPOSTA DE MINUTA DE PROJETO DE LEI.



PARECER

REANÁLISE DE PL. ALTERAÇÕES SUGERIDAS QUE NÃO ALTERAM A REGULARIDADE DO PL. ALTERAÇÕES QUE NECESSITAM DE JUÍZO DE VALOR SOB O ÂNGULO GESTÃO E DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE TAL ANÁLISE SER REALIZADA NO ÂMBITO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA.

Autos analisados conforme parecer jurídico de fls. 14/16.

Retornam os autos, conforme despacho do Senhor Prefeito, com base no fato de que o Instituto de Previdência apresentou sugestões de alteração dos artigos 3º, 4º e 5º no referido PL.

A sugestão encontra-se na minuta de fls. 26/31, cujos pontos ditos alterados serão agora analisados.

As alterações são em suma:

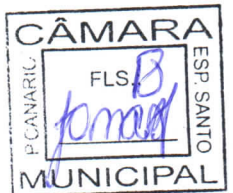
1. No parágrafo único do artigo 3º, o qual altera o prazo mínimo para convocação de 01 (um) dias, para 02 (dois) dias das reuniões extraordinárias.
2. No artigo 4º altera a forma de indicação da representatividade do comitê, no PL analisado o Prefeito Municipal indicaria 02 (dois) nomes, enquanto na sugestão esse número passa ser apenas de 01 (um) membro.
3. No artigo 5º, que estabelece quem poderá fazer parte do comitê, foi excluída a possibilidade de diretores do IPASPEC participarem, o que antes era possível no PL analisado.

Pois bem, a análise da Procuradoria Municipal cinge-se a questão jurídica, e quanto a esta as alterações não violam princípios que regem a edição das leis, nem tampouco princípios constitucionais.

O que há de se aferir é a questão da conveniência das alterações do ponto de vista de gestão e planejamento da administração municipal, situação esta que não cabe juízo de valor deste Procurador Municipal por ausência expressa de previsão legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
PROCURADORIA MUNICIPAL



Apenas e tão somente a parte gerencial da Administração, no caso a Secretaria de Governo, cabe avaliar se as alterações atendem o interesse da Administração, mais especificamente quanto à representatividade de membros indicados pelo Prefeito Municipal.

Posto isso, a re-análise conclui que as alterações pretendidas não maculam o PL de qualquer vício legal.

A redação final do Projeto de Lei seja a minuta analisada anteriormente e esta apresentada como sugestão, nos pontos ditos alterados, deve ser decidida pela Secretaria Municipal de Governo, na medida em que, tanto uma como a outra, revelam-se constitucionais.

Encaminhe-se os autos a Secretaria de Governo para que, analisando a regularidade do PL e também da sugestão do IPASPEC (nos pontos alterados), decida qual redação irá encaminhar ao legislativo municipal, fazendo assim, o juízo do interesse público.

Observe-se o cumprimento das ressalvas contidas no parecer anterior.

É o parecer.

Pedro Canário-ES, data constante do sistema e registrado abaixo.

TÁCIO DI PAULA ALMEIDA NEVES

Procurador Municipal

(assinado eletronicamente)





Câmara Municipal De Pedro Canário

ESTADODO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho ao Senhor Presidente desta Câmara Municipal, Gileno Gomes da Silva. **Processo nº9.181/2019** – “PROJETO DE LEI Nº 024/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO IPASPEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.” Este processo foi gerado no dia 15 de maio do ano corrente. Encaminho ao Gabinete para que proceda segundo o que achar necessário.

Pedro Canário - ES, 15 de Maio de 2019.


Janasiris Oliveira Bozi
Protocolista